



PROCESSO Nº 1130/15

PROTOCOLO Nº 13.747.862-5

PARECER CEE/CES Nº 46/16

APROVADO EM 18/05/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Letras Português e Inglês – Licenciatura, ofertado pela UNESPAR, *campus* de União da Vitória.

RELATOR: JOSE DORIVAL PEREZ

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 933/15, de 11/11/15 (fl. 251) e Informação Técnica nº 239/15 - CES/SETI (fl. 252), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Paraná, município de Paranaíba, *campus* de União da Vitória, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 45/15, de 25/08/15 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Letras Português e Inglês – Licenciatura.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A UNESPAR foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia denominada Universidade Estadual do Paraná as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da UNESPAR em sua atual composição e definição de sede no município de Paranaíba, na Avenida Gabriel Experidião, S/N.

O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, autorizou o credenciamento institucional da UNESPAR pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Letras Português e Inglês – Licenciatura, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 6409/12, de 08/11/12, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 52/12, pelo prazo de 03 (três) anos, de 08/11/12 a 08/11/15.



PROCESSO Nº 1130/15

O Projeto Político – Pedagógico do curso, em vigor desde 2014, possui as seguintes características:

Carga horária: 3.780 (três mil, setecentas e oitenta) horas

Vagas anuais: 40 (quarenta)

Turno de funcionamento: período noturno

Regime de matrícula: seriado anual

Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 07 (sete) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 29 e 30)

	DISCIPLINA	SÉRIES				PRÉ-REQUISITO
		CÓD.	T	P	TOTAL	
1ª SÉRIE	Língua Portuguesa I	POR I	132	12	144	
	Língua e Cultura Latina I	LAT I	60	12	72	
	Linguística I	LING I	60	12	72	
	Teoria Literária I	TLIT I	60	12	72	
	Língua Inglesa I	ING I	132	12	144	
	Filosofia		60	12	72	
	Psicologia da Educação		60	12	72	
2ª SÉRIE	Língua Portuguesa II	POR II	130	14	144	POR I
	Língua e Cultura Latina II	LAT II	58	14	72	LAT I
	Linguística II	LING II	58	14	72	LING I
	Teoria Literária II	TLIT II	58	14	72	TLIT I
	Língua Inglesa II	ING II	130	14	144	ING I
	Métodos e Técnicas de Pesquisa		58	14	72	
	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa I	MELP I	58	14	72	
Metodologia do Ensino de Língua Inglesa I	MELI I	58	14	72		
3ª SÉRIE	Língua Portuguesa III	POR III	129	15	144	POR II
	Literatura Brasileira I	LIT B I	57	15	72	
	Literatura Portuguesa		60	12	72	
	Linguística III	LING III	57	15	72	LING II
	Língua Inglesa III	ING III	129	15	144	ING II
	Metodologia do Ens. de Língua Portuguesa II	MELP II	60	12	72	MELP I
	Metodologia do Ens. de Língua Inglesa II	MELI II	60	12	72	MELI I
Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa I	EST POR I			200		
Estágio Supervisionado Língua Inglesa I	EST ING I			150		
4ª SÉRIE	Língua Portuguesa IV	POR-IV	132	12	144	POR III
	Literatura Brasileira II	LIT B II	60	12	72	LIT B
	Linguística IV	LING IV	60	12	72	LING III
	Língua Inglesa IV	ING IV	132	12	144	ING III
	Literatura Inglesa e Norte-Americana		60	12	72	
	Novas Tecnologias do Ensino- Aprendizagem de Língua Inglesa		60	12	72	
	Metodologia do Ens de Língua Portuguesa III	MELP III	60	12	72	MELP II
	Metodologia do Ens. de Língua Inglesa III	MELI III	60	12	72	MELI II
	Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa II				200	EST POR I
	Estágio Supervisionado Língua Inglesa II				150	EST ING I
LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)		60	12	72		



PROCESSO Nº 1130/15

	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC		72		72	
	TOTAIS SEMANAIS	18	20	20	20	
RESUMO GERAL DO CURRÍCULO						
Total de Carga Horária de Disciplinas Obrigatórias						2880 horas
Total de Carga Horária de estágio Supervisionado						700 horas
Total de Carga Horária de Atividades Acadêmicas Complementares						200 horas
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO						3780 horas
Tempo Mínimo para Integralização do Curso						4 anos
Tempo Máximo para Integralização do Curso						7 anos

1.4 Objetivos do curso

Objetivo Geral

Formar profissionais para trabalhar em escolas de Ensino Fundamental e Médio, nas disciplinas de língua Portuguesa, Literatura e Língua inglesa, como licenciados. O curso busca formar pesquisadores na área das teorias linguísticas e literárias, bem como no ensino-aprendizagem de língua materna e estrangeira na graduação e na pós-graduação, colaborando assim com o desenvolvimento das Ciências humanas.

Objetivos Específicos

- Incentivar o trabalho de formação acadêmica, pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento pleno do graduado, capacitando-o para exercer a função de docente no ensino Fundamental e Médio.
- Promover a divulgação de conhecimentos culturais, linguísticos, didáticos, científicos e literários que constituem a formação do graduando e do pós-graduando, para comunicar o saber através do ensino, de trabalhos acadêmicos e de outras formas de comunicação.
- Estimular o desenvolvimento de projetos de investigação e práticas de sala de aula no Ensino Fundamental e Médio, preparando os graduandos e pós-graduandos para a função de docentes.
- Promover a extensão, aberta à participação da população, principalmente a regional, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica.
- Manter parcerias com instituições municipais da região, estaduais e outras ligadas à área de Letras, bem como com as demais instituições de ensino superior, para a realização de eventos, cursos e outras atividades na área.
- Estimular a realização de diversas atividades artísticas, culturais, literárias e didáticas no âmbito do Curso, especialmente as que partirem da iniciativa dos acadêmicos.

(fl. 18 e 19)

1.5 Perfil Profissional do egresso

Especificamente, o perfil do egresso do Curso de Letras – Português e Inglês deverá incluir:

- Domínio teórico e descritivo dos componentes fonológicos, morfosintáticos, léxicos e semânticos da Língua Portuguesa e da Língua Inglesa.
- Domínio de diferentes noções de gramáticas e (re) conhecimento das variedades linguísticas existentes, bem como dos vários níveis e registros de linguagem.



PROCESSO Nº 1130/15

- c) Capacidade de analisar, descrever e explicar, diacrônica e sincronicamente, a estrutura e o funcionamento da Língua Portuguesa.
 - d) Capacidade de compreender os fatos da língua e de conduzir investigações de língua e linguagem, através da análise de diferentes teorias, bem como da aplicação das mesmas a problemas de ensino e aprendizagem da Língua Materna e da Língua Inglesa.
 - e) Domínio ativo de crítico de um repertório representativo de Literatura Portuguesa, Brasileira, Inglesa e Norte-americana.
 - f) Domínio do conhecimento histórico e teórico necessário para refletir sobre as condições sob as quais a escrita se torna literária.
 - g) Domínio do repertório de termos especializados na área, através dos quais se pode discutir e transmitir a fundamentação do conhecimento das línguas, das literaturas e das artes.
 - h) Capacidade de operar, como professor, pesquisador e consultor, com as diferentes manifestações linguísticas, sendo usuário, enquanto profissional, da norma padrão.
 - i) Capacidade de desempenhar papel de multiplicador, formando leitores críticos, intérpretes e produtores de textos de diferentes gêneros e registros linguísticos, fomentando o desenvolvimento das habilidades linguísticas, culturais e estéticas referentes à área.
 - j) Possuir atitude investigadora que favoreça o processo contínuo de construção do conhecimento na área e a utilização de novas tecnologias que favoreçam essa referida construção.
- (fl. 20 e 21)

1.6 Coordenadora do Curso (fl. 41)

A instituição indicou como coordenadora do curso a Professora Dra. Valéria Vaz Boni, Graduada em Letras – Português e Inglês (1990)- Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras União da Vitória -FAFIUV, Mestre em Estudos Linguísticos (2003) Universidade Federal do Paraná – UFPR, Doutora em Letras (2013) - UFPR, regime de trabalho TIDE.

1.7 Quadro de Docentes (fls. 43 à 48)

O quadro de docentes é constituído de 11 (onze) professores, sendo 04 (quatro) doutores, 06 (seis) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho: 03 (três) TIDE, 02 (dois) Regime Integral (RT-40), 01 (um) (TIDE- CRES¹), 04 (quatro) (RT-40-CRES) e 01 (um) (RT- 20-CRES).

1 CRES – Contrato em Regime Especial



PROCESSO Nº 1130/15

1.8 Justificativa para o atraso no envio da solicitação

Consta às folhas 04, justificativa quanto ao atraso no envio da solicitação:

(...)

a antecedência de 180 dias orientada pelo CEE esvaiu-se em maio de 2015, o que ocorreu em virtude do amplo período de greve (12/02 a 14/03 e 27/04 a 27/06 do ano em curso) que acometeu a rede pública do Ensino Superior, do Estado do Paraná, o que por conseguinte atrasou o processo de tramitação na esfera interna da IES e para além dela.

(...)

1.9 Da Diligência

O processo foi convertido em Diligência em 10/12/15, nos seguintes termos:

O curso em questão foi reconhecido por meio do Decreto Estadual nº 6409/12, de 27/09/13, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 52/12, de 02/10/12, pelo prazo de 03 (três) anos, de 08/11/12 a 08/12/15.

O Decreto nº 9966/14, fundamentado no Parecer nº 59/13, de 13/11/13, aprovou a adequação do projeto político-pedagógico do curso com carga horária de 3.744 (três mil, setecentas e quarenta e quatro) em atendimento ao Parecer CEE/CES/PR nº 24/12, que trata da carga horária mínima para a oferta de duas habilitações em cursos de Letras – Licenciatura.

No entanto, da análise dos documentos constantes no protocolado, constata-se que o projeto político-pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.492 (três mil, quatrocentas e noventa e duas) horas.

Deste modo, solicita-se à IES esclarecimentos quanto à divergência identificada.

A instituição, por meio do ofício nº 07/16- CCHE/UV, de 15/03/15, informou que houve um equívoco no encaminhamento da matriz e solicitou a substituição da mesma.

1.10 Relação Ingressante/Concluintes (fl. 495)

	Ano Matriculados/1ª série	Concluintes
2011	40	11
2012	40	17
2013	40	20
2014	40	13
2015	36	17



PROCESSO Nº 1130/15

2. Mérito

O curso de graduação em Letras Português e Inglês – Licenciatura, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município de Paranavaí, ofertado no *campus* de União da Vitória, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2011), e obteve o CPC-3, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 249.

O Decreto nº 9966/14, fundamentado no Parecer nº 59/13, de 13/11/13, aprovou a adequação do projeto político-pedagógico do curso em atendimento ao Parecer CEE/CES/PR nº 24/12, que trata da carga horária mínima para a oferta de duas habilitações em cursos de Letras – Licenciatura.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação/CNE emitiu a Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, em seu artigo 13, § 1º, estabeleceu a carga horária mínima de 3200 (três mil e duzentas) horas, estipulando o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação para que as instituições se adaptem à referida Resolução.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das normas estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Letras Português e Inglês – Licenciatura, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município de Paranavaí, ofertado no *campus* de União da Vitória, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 09/11/15 até 08/11/19 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.780 (três mil, setecentas e oitenta) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.



PROCESSO Nº 1130/15

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se o atendimento:

a) à Resolução CNE/CP nº 02/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

b) à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Jose Dorival Perez
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 18 de maio de 2016.

Mário Portugal Pederneiras
Presidente em exercício da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE